



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento das secretarias municipais de Jequitinhonha, através da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Início 05/09/2024 a partir das 08h00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 08h00 do dia 17/09/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/09/2024 às 09h00

DATA INÍCIO DISPUTA: 17/09/2024 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: www.ammlicita.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Plataforma: www.ammlicita.org.br

TELEFONE: (33) 3741-2570

EMAIL: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 17h00

EDITAL DISPONÍVEL: www.ammlicita.org.br

www.jequitinhonha.mg.gov.br.

PREGOEIRA: Thatiane Fernandes dos Santos

IMPORTANTE – ATENÇÃO

Aos licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora Agente de Contratação: Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 035/2.024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 006/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através do endereço eletrônico www.jequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e www.jequitinhonha.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento das secretarias municipais de Jequitinhonha, através da Secretaria Municipal de Administração.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das Condições Gerais:

3.1.1 Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.





3.1.2 A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3 Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:





- 3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- 3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- 3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;
- 3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3 Da Participação de Consórcios:

- 3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.





3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de





Jequitinhonha ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado esubsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀSSEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 079III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de





preferência.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda que;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 079III, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





fornecimento de bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicose sucessivos.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.22. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de





29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

9.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a





perfeita identificação do material licitado;

9.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

9.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,





encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horáriopara a sua continuidade.

10.10 A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociaçãoem condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "7.2.1.2", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço e/ou fornecido os produtos de acordo compatíveis com o objeto desta licitação, bem como demonstrem o desempenho satisfatório no fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação





de quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

11.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

11.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

11.5.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes, exceto Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

I. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

II. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

a) Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 DO RECURSO

13.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de





microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.6 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Entregar os produtos a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras no(s) local(is) indicado(s), a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

15.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

15.1.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Jequitinhonha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Jequitinhonha ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Jequitinhonha ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15.1.6. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.7. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Jequitinhonha/MG conceder prazo maior.

15.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.12. Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jequitinhonha/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

15.1.15. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.1.16. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

15.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

15.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2 Constituem obrigações/responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato/ata e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;





15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DA ATA / CONTRATO

16.1A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Jequitinhonha e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita





compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Jequitinhonha/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jequitinhonha/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jequitinhonha/MG.

18.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 O Município de Jequitinhonha/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou





suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jequitinhonha/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jequitinhonha/MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Jequitinhonha/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jequitinhonha/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias úteis e sem prejuízo para o Município de Jequitinhonha/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jequitinhonha/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jequitinhonha/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f.5) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Jequitinhonha/MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 PRAZO DE ENTREGA

21.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.





22 DO REAJUSTAMENTO

22.6 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jequitinhonha para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jequitinhonha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 Fica facultado ao Município de Jequitinhonha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jequitinhonha, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.





23 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.6 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.6 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.7 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.8 É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.10 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.11 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.12 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.13 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.14 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.15 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.16 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





24.17 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.18 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.19 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br).

24.20 Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata;
- c) Declarações Diversas.

24.21 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ainda pelo www.gov.br/pncp.

24.22 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.23 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.25 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.26 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.27 O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.28 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.29 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

24.30 O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

24.31 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha-MG, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 horas ou pelo telefone (33) 3741-2570 e-mail: licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Jequitinhonha/MG, 04 de setembro de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 079/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Jequitinhonha – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
01	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA DESCRIÇÃO: ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA COM 72 LETRAS SCRIPT MAIÚSCULAS DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP.:12CM X LARG: 12CM X ALT. 1CM / EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA.	UNIDADE	120	R\$ 46,20	R\$ 5.544,79
02	BAMBOLÊ 65CM DE DIÂMETRO, DE PLÁSTICO.	UNIDADE	730	R\$ 4,53	R\$ 3.309,30
03	BANCADA COM FERRAMENTAS CONJUNTO SERÁ COMPOSTO POR UMA BANCADA COM GAVETA E UM KIT DE FERRAMENTAS COMPOSTO POR: FURADEIRA, MARTELO, CHAVE DE FENDA, ALICATE, MORSA, SERROTE, CHAVE INGLESA E CHAVE DE BOCA. A BANCADA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO PINUS E AS FERRAMENTAS EM PLÁSTICO DE DIFERENTES CORES; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANCADA: L 62CM X P 35CM X A 75 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	120	R\$ 287,26	R\$ 34.471,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

04	BARALHO EDUCATIVO BARALHO JOGO EDUCATIVO MACACO MICO, EM PAPEL CARTONADO, MEDINDO 5 X 4 CM, COM 1 FACE COLORIDA ILUSTRANDO OS ANIMAIS E NO VERSO 1 COR ILUSTRANDO O MICO.	UNIDADE	5	R\$ 27,53	R\$ 137,68
05	BARALHO: JOGO DE BARALHO COM 54 CARTAS FABRICADAS EM CARTÃO COUCHÊ DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL E FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE	25	R\$ 16,93	R\$ 423,41
06	BERÇO PARA BONECAS DESCRIÇÃO: BERÇO PARA BONECA COM ESTRUTURA DE METAL; DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHÃO REVESTIDO DE ALGODÃO COM ZÍPER, LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM ALGODÃO E MOSQUETEIRO EM TULE; DEVERÁ POSSUIR BOLSÃO PORTA TRECOS EM TECIDO NAS CABECEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA X 58 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	220	R\$ 339,68	R\$ 74.731,05
07	BINGO DE LETRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF MARCADORES EM EVA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, SENDO 30 TABULEIROS EM MDF MEDINDO 120X120MM, 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS SCRIPT. DIMENSÕES APROXIMADAS: (120X120X6MM).	UNIDADE	130	R\$ 139,49	R\$ 18.133,70
08	BLOCOS DE ENCAIXE DESCRIÇÃO:CONJUNTO DE BLOCOS E PALITOS PARA ENCAIXE E MONTAGEM, COMPOSTOPOR 25 PEÇAS COLORIDAS (MÍNIMO 4CORES) E 10 PALITOS PARA ENCAIXE DAS PEÇAS E UMA BASE; MATÉRIA-PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, EM TAMANHOS EFORMAS DIVERSAS. A BASE E OS	UNIDADE	220	R\$ 127,97	R\$ 28.154,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	PALITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA OU EM MDF; DIMENSÕES: 25 BLOCOS DIMENSÕES MÁXIMAS DEL:80MM, P:25MMEA:40MM.UMA BASE COM PINOS PARA ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335MM X63MM X12MM; EMBALAGEM:SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE(CRISTAL).				
09	BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 50 PEÇAS DE MADEIRA DECORADAS SERIGRAFICAMENTE. AS PEÇAS DEVERÃO REPRESENTAR: TIJOLOS, PAREDES, PORTAS, JANELAS, TORRE DE IGREJA, PONTES, AUTOMÓVEL, PERSONAGENS, TELHADOS, RAMPAS.	UNIDADE	220	R\$ 62,70	R\$ 13.795,45
10	BLOCOS PLÁSTICOS DE ENCAIXE DESCRIÇÃO: JOGO EM POLIETILENO FORMADO POR NO MÍNIMO 60 E NO MÁXIMO 70 PEÇAS. FORMATO: PEÇAS COM PINOS DE ENCAIXE, COLORIDAS, ATÓXICAS E LAVÁVEIS. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	220	R\$ 28,79	R\$ 6.335,25
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DESCRIÇÃO: BOLA CONFECCIONADA EM COURO PVC BRILHANTE, CÂMARA TIPO BUTIL, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÁQUINA, PRESSÃO ENTRE 0,6 E 1,1 ATMOSFERAS 4; PESO NÃO INFERIOR A 410G E NÃO SUPERIOR A 450G. DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70CM. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	40	R\$ 137,18	R\$ 5.487,33
12	BOLA EM E.V.A COLORIDA COM MEDIDA APROXIMADA DE 8" DE DIÂMETRO, CONTENDO VÁLVULA PARA ENCHER E ESVAZIAR, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO DE PVC, TIPO SOLAPA.	UNIDADE	110	R\$ 46,44	R\$ 5.108,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

13	BOLA SIMPLES DE BORRACHA TAMANHO DIVERSOS	UNIDADE	330	R\$ 28,79	R\$ 9.502,87
14	BOLICHE DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE BOLICHE, CONTENDO 06 PINOS E 02 BOLAS; OS PINOS E AS BOLAS SERÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO EM DIVERSAS CORES, OS PINOS DEVERÃO SER NUMERADOS E AS BOLAS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA OS DEDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PINOS DE 25CM X 10 CM E BOLAS COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	110	R\$ 44,43	R\$ 4.888,02
15	BOLICHE DE PANO DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE BOLICHE FORMADO POR 6 PINOS E 2 BOLAS EM DIVERSAS CORES COM PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO; COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA, ANTIALÉRGICA E LAVÁVEL. AS PEÇAS DEVERÃO SER COSTURADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DOS PINOS É 25 CM E DIÂMETRO DA BOLA É DE 10 CM; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	140	R\$ 218,72	R\$ 30.621,26
16	BONECA BEBÊ BRANCA DESCRIÇÃO: 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS, PRODUZIDA EM BORRACHA MACIA, ATÓXICA E LAVÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, NA COR VERMELHA, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA	UNIDADE	610	R\$ 98,79	R\$ 60.265,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL)				
17	BONECA BEBÊ BRANCA EM VINIL DESCRIÇÃO: BONECA BRANCA FEITA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. O VESTIDO SERÁ CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. DEVERÁ INCLUIR 1 PAR DE SAPATOS, 1 CHUPETA E CHUQUINHA PARA O CABELO. MEDIDA APROXIMADA: 55 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	550	R\$ 50,40	R\$ 27.721,81
18	BONECA BEBÊ NEGRA DESCRIÇÃO: 01 BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS ARTICULADOS, PRODUZIDA EM BORRACHA MACIA, ATÓXICA E LAVÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, NA COR VERMELHA, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	550	R\$ 91,79	R\$ 50.488,13
19	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,00M DE 36 MOLAS FOI DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS COM TOTAL SEGURANÇA E CONFORTO. ESSE MODELO DE CAMA ELÁSTICA É IDEAL PARA SER UTILIZADA EM LOCAÇÕES, RESIDÊNCIAS, ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS, BUFFETS, HOTÉIS, CLUBES, CENTROS ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL COM MANTA EXPANDIDA ÁREA	UNIDADE	60	R\$ 1.475,26	R\$ 88.515,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	INTERNA. LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, SEM EMENDAS E COM REFERÊNCIA NO CENTRO, FACILITANDO A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (INTERNO E EXTERNO). HASTES GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS COM PROTEÇÃO UV. ESCADA C/DEGRAU COLORIDO MOD. PLATAFORMA DE PLÁSTICO(PP) INJETADO, HASTES DE AÇO GALVANIZADO. REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA. PUXADOR DE MOLAS. MONTAGEM FÁCIL SISTEMA DE MONTAGEM REALIZADO POR ENCAIXE ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. DADOS TÉCNICOS: DIÂMETRO DO TRAMPOLIM: 2,00M / ALTURA DO CHÃO.				
20	CAMINHÃO CAÇAMBA GIGANTE TURBO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM TODAS AS RODAS LIVRES. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 78,5X30,5X33,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	220	R\$ 92,66	R\$ 20.385,20
21	CAMINHÃO DE BOMBEIRO DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, COM O MÁXIMO DE 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA COM GIRO DE 180	UNIDADE	220	R\$ 74,34	R\$ 16.354,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE COM PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALAGEM: EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).				
22	CAMINHÃO PAPA-TUDO DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE PLÁSTICO DOTADO DE 6 RODAS LIVRES, MANIVELAS DE MOVIMENTAÇÃO, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. PERMITE A INCLUSÃO DE PEQUENOS BONECOS NA SUA CABINE QUE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	220	R\$ 103,18	R\$ 22.699,60
23	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA DESCRIÇÃO: CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM NO MÁXIMO 6 RODAS LIVRES. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGRENAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA 1 PÁ E 1 RASTELO. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMINHÃO, NO MÁXIMO, L: 50 X P: 17 X A: 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	220	R\$ 68,16	R\$ 14.995,92
24	CAMINHÃO TIPO CEGONHA DESCRIÇÃO: CAMINHÃO PLÁSTICO DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES DIFERENTES, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. A CARROCERIA	UNIDADE	220	R\$ 68,52	R\$ 15.075,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO OITO RODAS. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).				
25	CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MOVIMENTO RETRÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PORTA OBJETO, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DEPOIS DE FECHADO, O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PÉ. O CARRINHO POSSUI DIVERSAS ESTAMPAS DÁ-SE PREFERÊNCIA BRASILEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 54CM; L: 40CM E A: 73 CM - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	330	R\$ 51,47	R\$ 16.985,10
26	CARRO DE BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, COLORIDO, ATÓXICO, CONTENDO RODAS LARGAS E ADESIVOS NAS PORTAS, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS NÃO INFERIORES A 25CMX16CMX17CM	UNIDADE	550	R\$ 28,55	R\$ 15.702,50
27	CONJUNTO DE ALMOFADAS CONJUNTO DE ALMOFADAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALGODÃO, TIPO PLUSH COLORIDO, COMPOSTO POR CINCO FORMATOS DIFERENTES: CASA, FLOR, BORBOLETA, ESTRELA DO MAR E CAVALO MARINHO. ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA E ANTI-ALÉRGICA, ATÓXICA. DIMENSÕES: 60CMX60CM E 15CM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	220	R\$ 135,75	R\$ 29.866,45
28	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES DESCRIÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR	UNIDADE	220	R\$ 801,38	R\$ 176.305,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODÃO COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA. OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE UM ZÍPER OU VELCRO. GALINHA: DEVERÁ TER 2 FILHOTES ACONDICIONADOS NO INTERIOR DE 2 OVOS, A GALINHA E OS OVOS NA COR CREME /CRU E OS FILHOTES NA COR AMARELA. TARTARUGA MARINHA: DEVERÁ CONTER 4 FILHOTES ACONDICIONADOS EM 4 OVOS, A TARTARUGA DEVERÁ SER EM COR VERDE ESCURA, OVOS EM COR CREME/CRU E OS FILHOTES NA MESMA COR DA TARTARUGA. PORCA: DEVERÁ CONTER 3 FILHOTES NA BARRIGA, 02 NA COR AZUL E 1 NA COR ROSA E A PORCA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COR ROSA. VACA: DEVERÁ CONTER 1 FILHOTE NA BARRIGA. A VACA E O FILHOTE PODERÃO SER CONFECCIONADOS EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.				
29	CONJUNTO DE CILINDROS DE ESPUMA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE DEZOITO CILINDROS, DE NO MÍNIMO QUATRO CORES DIFERENTES, COM ESPUMA DE DENSIDADE 33, REVESTIDA COM TECIDO EMBORRACHADO, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL, COSTURADO À MÁQUINA; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS (AXD): ROLO PEQUENO: 40 CM X 20 CM - QUANTIDADE 3 / ROLO GRANDE: 60 CM X 20 CM - QUANTIDADE 3 - ROLO GIGANTE: 20 CM X 100 CM - QUANTIDADE 3 / ROLO GG: 60 CM X 30 CM - QUANTIDADE 3 / ROLO: 1,20 M X 30 CM - QUANTIDADE 3 /MAXI ROLO: 60CM X 60CM -	UNIDADE	60	R\$ 7.201,94	R\$ 432.116,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	QUANTIDADE 3 / EMBALAGEM: CAIXA PAPELÃO.				
30	CONJUNTO DE FANTASIAS – FLORES. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACOPLADOS DE CORES VIVAS E ACESSÓRIOS, COM TOCA E SAIA - CONTENDO 6 FANTASIAS DE FLORES, PREFERENCIALMENTE NOS MODELOS: AMOR PERFEITO, CRAVO, GIRASSOL, VIOLETA, MARGARIDA E ROSA.	CONJUNTO	60	R\$ 568,91	R\$ 34.134,79
31	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHES (MAMÃE, PAPAI, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ); MATÉRIA-PRIMA: FANTOCHES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; OS CABELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, ANTIALÉRGICA E BEM COSTURADOS NA CABEÇA. ACABAMENTO: FANTOCHES COM CORPO NA COR CREME/PEROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	CONJUNTO	70	R\$ 161,33	R\$ 11.293,10
32	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHES (MAMÃE, PAPAI, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ), CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; OS CABELOS SERÃO DE LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA. ACABAMENTO: FANTOCHES COM CORPO NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS	CONJUNTO	70	R\$ 168,67	R\$ 11.806,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).				
33	CONJUNTO DE FANTOCHE – ANIMAIS MATÉRIA-PRIMA: FANTOCHE CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; ANTIALÉRGICA E BEM COSTURADOS. ACABAMENTO: FANTOCHE COM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	60	R\$ 101,52	R\$ 6.091,59
34	CONJUNTO DE MINI TRAVE. PARA PRATICAR FUTEBOL EM QUALQUER LUGAR DE UM JEITO FÁCIL E RÁPIDO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS. MATERIAL: PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO 2", COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCO E RESISTENTE REDE DE NYLON SEDA - KIT COMPOSTO POR 2 TRAVES.	KIT	110	R\$ 76,66	R\$ 8.432,60
35	CONJUNTO DE MÓDULOS. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE MÓDULOS DE ESPUMA COMPOSTO POR: UMA RAMPA, DOIS RETÂNGULOS, UMA PONTE, QUATRO BASES, UMA ESCADA E CILINDRO, COM ENCAIXE ENTRE ELES, DE FORMA QUE OS MÓDULOS POSSIBILITEM BRINCADEIRAS DE SUBIR, PULAR, ESCORREGAR E SALTAR. MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 28 E MÁXIMA DE 33, REVESTIDOS EM	UNIDADE	110	R\$ 1.417,5	R\$ 155.925,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	TECIDO EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL; ACABAMENTO: PEÇAS COSTURADAS A MÁQUINA E EM DIFERENTES CORES; DIMENSÕES: APROXIMADAS DAS PEÇAS (LX PXA): PONTE: 120CM X 30CM X 60CM / RAMPA: 96 CM X 60 CM X 60CM. / RETÂNGULO: 120CM X 30CM X 30 CM. / BASES: 75CM X 30CM X 60 CM. / ESCADA: 90CM X 60CM X 60 CM, COM 4 DEGRAUS - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO				
36	CONJUNTO DE PNEUS DE ESPUMA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE NOVE RODAS DE ESPUMA, EM DIFERENTES CORES, COM DENSIDADE 33, REVESTIDAS COM TECIDO EMBORRACHADO, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: PNEU PEQUENO: 40CM X 20CM X 20 CM - QUANTIDADE 3 / PNEU MÉDIO: 68CM X 30CM X 20 CM - QUANTIDADE 3 / PNEU GRANDE: 80CM X 40CM X 40 CM - QUANTIDADE 3 / EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	60	R\$ 6.950,84	R\$ 417.050,40
37	CONJUNTO DOMINÓ DE ANIMAIS ZOOLOGICOS. DESCRIÇÃO: JOGO FORMADO POR 28 PEÇAS EM MDF. EMBALAGEM: ESTOJO DE MADEIRA. TEMA: ANIMAIS ZOOLOGICOS.	UNIDADE	60	R\$ 30,61	R\$ 1.836,99
38	CONJUNTO DOMINÓ DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. DESCRIÇÃO: JOGO FORMADO POR 28 PEÇAS EM MDF. EMBALAGEM: ESTOJO DE MADEIRA. TEMA: ANIMAIS DOMÉSTICOS.	UNIDADE	60	R\$ 29,02	R\$ 1.741,20
39	CONJUNTO PARA EMPILHAR. CONJUNTO PARA CRIANÇAS PEQUENAS, COMPOSTO POR 4 BRINQUEDOS, SENDO: 1 - CUBO DE ATIVIDADES: CUBO EM TECIDO PARA ABRIR E DOBRAR, COLORIDO, MACIO, COM SONS DE CHOCALHO E CUSTOMIZADO COM JANELA COM FOTOS DIVERSAS. COM HASTES COM EFEITO SONOROS, ANÉIS COLORIDOS E ESPELHO; / 2 - BLOCOS COM TEMAS DE	CONJUNTO	10	R\$ 332,67	R\$ 3.326,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	ANIMAIS: COM 4 BLOCOS MACIOS COM GRÁFICOS COLORIDOS E COM TEMAS DE ANIMAIS DIVERTIDOS, FORMAS, NÚMEROS, CONTAGEM, QUEBRA-CABEÇA SIMPLES E ESPELHO. / 3 - ESTRELAS: COM 5 ESTRELAS MACIAS PARA EMPILHAR, ENCAIXAR E CONSTRUIR. / 4 - MATRIOSKA - COMPOSTA POR NO MÍNIMO 5 MATRIOSKAS COM MOTIVOS DE ANIMAIS. EMPILHÁVEIS, COM BASE ARREDONDADA COMO UM JOÃO-BOBO, COLORIDAS E FÁCEIS DE ENCAIXAR.				
40	CORDA DE PULAR. CORDA DE PULAR DE PVC, EMBORRACHADA, COM MANOPLA DE ESPUMA. MEDIDAS MÍNIMAS: 275 X 0.5 CM. DESENVOLVIDA COM MATERIAIS LEVES E RESISTENTES, A CORDA DE PULAR POSSUI MANOPLAS COM SISTEMA DE GANCHO GIRATÓRIO. CORES: DIVERSIFICADAS; MATERIAL PV. EMBALAGEM: SACO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	560	R\$ 34,02	R\$ 19.051,20
41	DOMINÓ DE ADIÇÃO. DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF. IMPRESSÃO SEM MARGEM, DE MODO QUE A FIGURA OCUPE TODA ÁREA DISPONÍVEL, COM FIGURAS E CORES NÍTIDAS E FUNDO BRANCO. ACABAMENTO: IMPRESSO COMO PRENSA ADESIVA DE ALTA RESOLUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 MM X 100 MM X 3 MM EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA PRENSADA (MDF), COM TAMPA DESLIZANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM BAIXO RELEVO CIRCULAR 1 X 1 CM. FACE EXTERNA PINTADA COM O NOME DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E DESENHO DAS PEÇAS.	UNIDADE	60	R\$ 30,60	R\$ 1.836,19
42	DOMINÓ DE FRAÇÃO. DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS	UNIDADE	60	R\$ 29,28	R\$ 1.756,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF. IMPRESSÃO SEM MARGEM, DE MODO QUE A FIGURA OCUPA TODA ÁREA DISPONÍVEL, COM FIGURAS E CORES NÍTIDAS E FUNDO BRANCO. ACABAMENTO: IMPRESSO COMO PRENSA ADESIVA DE ALTA RESOLUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 MM X 100 MM X 3 MM / EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA PRENSADA (MDF), COM TAMPA DESLIZANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM BAIXO RELEVO CIRCULAR 1 X 1 CM. FACE EXTERNA PINTADA COM O NOME DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E DESENHO DAS PEÇAS.				
43	DOMINÓ DE LEITURA E ESCRITA. DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 MM X 100 MM X 3 MM EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA PRENSADA (MDF), COM TAMPA DESLIZANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM BAIXO RELEVO CIRCULAR 1 X 1 CM. FACE EXTERNA PINTADA COM O NOME DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E DESENHO DAS PEÇAS.	UNIDADE	60	R\$ 22,15	R\$ 1.329,39
44	ESCAVADEIRA DESCRICÃO: CAMINHÃO COM PÁ ESCAVADEIRA GIRATÓRIA NA PARTE DIANTEIRA, COM RODAS LIVRES. A CABINE DEVERÁ CONTER PORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS QUE PERMITAM A ABERTURA E FECHAMENTO E A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA. MEDIDAS DA EMBALAGEM (LXAXC): 29.00CM X 33.00CM X 56.00CM - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	220	R\$ 47,62	R\$ 10.476,40
45	ESCORREGADOR GRANDE COM ESCADA VERMELHA E RAMPA AZUL - DESCRIÇÃO: POSSUI 4 DEGRAUS COM PROTEÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 620,12	R\$ 31.006,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	LATERAL E UMA RAMPA. RÉGUA INTERNA PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. RAMPA COM ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHA. FABRICADO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, RESISTENTE E DURÁVEL. CORES VIVAS E BRILHANTES. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 2,20M X 0,70M X 1,22. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 ATÉ 7 ANOS GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
46	FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, CONFECCIONADOS EM FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS, COM CORPO EM DIFERENTES CORES E DETALHES SIMILARES AOS ANIMAIS. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	60	R\$ 164,93	R\$ 9.896,19
47	FANTOCHE FOLCLORE DESCRIÇÃO CONJUNTO DE PERSONAGENS DE CONTOS POPULARES TRADICIONAIS COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS: A SEREIA, O SACI-PERERÊ, O CURRUPIRA E A CUCA ETC. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL NA COR BRANCA/PRETA/MARROM E VERDE, CONFORME PERSONAGEM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇA PEQUENA (POSSUEM TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE) E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA COM LÍNGUA VERMELHA. O FANTOCHE CUCA DEVE POSSUIR DENTES DE ESPUMA NA BOCA. CADA UM DOS FANTOCHE DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DO FOLCLORE DESSE	UNIDADE	60	R\$ 161,70	R\$ 9.702,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	PERSONAGEM. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC				
48	JOGO ALFA NUMÉRICO DESCRIÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 160 PLACAS 2 ALFABETOS SCRIPT (26 MAIÚSCULAS E 26 MINÚSCULAS), 2 ALFABETOS CURSIVOS (26 MAIÚSCULAS E 26 MINÚSCULAS), 4 JOGOS DE NÚMEROS (DE ZERO A DEZ) E 4 JOGOS DE SINAIS MATEMÁTICOS (SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO), COM 50 MM DE ALTURA E 10 MM ESPESSURA. A TOLERÂNCIA ADMISSÍVEL PARA ESTAS DIMENSÕES É DE $\pm 2,5\%$. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA TIPO ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (EVA) EMBORRACHADA, ATÓXICA, SEM ODOR E LAVÁVEL (CONFORME RECOMENDAÇÕES DA NBR NM 300-1:2004) E COM ESPESSURA DE 7 MM. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE CUJAS DIMENSÕES COMPORTEM O PRODUTO, COM ZÍPER E ALÇA.	UNIDADE	60	R\$ 69,80	R\$ 4.188,39
49	JOGO CARA A CARA COMPOSTO POR: 2 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS PLÁSTICAS, 1 FOLHA COM 48 ROSTOS, 1 FOLHA COM 24 CARTAS (PAPEL TRÍPLEX COM BRILHO EM UM DOS LADOS) E 1 MANUAL.	UNIDADE	4	R\$ 133,51	R\$ 534,05
50	JOGO CRUZA LETRAS – DESCRIÇÃO JOGO COMPOSTO POR 36 FIGURAS. METODOLOGIA: NESTE JOGO A CRIANÇA OBSERVA AS FIGURAS E, LETRA POR LETRA, FORMA O NOME CORRESPONDENTE. CADA JOGADOR FORMA UMA PALAVRA UTILIZANDO A TERCEIRA LETRA COMUM ÀS PALAVRAS DOS DOIS JOGADORES, QUE FORMAM A CRUZADINHA. SÃO 36 FIGURAS (PODENDO VARIAR) PARA A CRIANÇA EXERCITAR A MEMÓRIA E FORMAR PALAVRAS	UNIDADE	110	R\$ 38,73	R\$ 4.261,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

51	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO CONFECCIONADO EM PEÇAS DE MDF, SERIGRAFADAS EM UMA DAS FACES, COM TINTA EM POLICROMIA, ULTRAVIOLETAS, ATÓXICAS, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTEM DURABILIDADE AS PEÇAS, SENDO INDICADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DO ALFABETO E ESTIMULAR O RACIOCÍNIO E PERCEPÇÃO VISUAL, SENDO IDEAL PARA FORMAR PARES COM ILUSTRAÇÕES, NO QUAL, O NOME CORRESPONDE COM A LETRA, ENSINE AS CRIANÇAS COM DIVERSÃO E ATENÇÃO UTILIZANDO O JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO DE A A Z. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. O JOGO É FORMADO POR 52 PEÇAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5X5CM CADA UMA, COM 26 LETRAS DO ALFABETO QUE FORMAM PAR COM ILUSTRAÇÕES QUE O NOME CORRESPONDE COM A LETRA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADAS, MEDINDO 17X17X4CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC.	UNIDADE	8	R\$ 50,67	R\$ 405,41
52	JOGO DA MEMORIA COM IMAGEM DE ABELHAS JOGO DA MEMÓRIA COM IMAGEM DE ABELHAS CONTENDO 40 PEÇAS ILUSTRADAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 4 ANOS, ESTIMULA A MEMÓRIA, DOS PARTICIPANTES, QUE TENTAM ENCONTRAR FIGURAS IDÊNTICAS FORMANDO O PAR, MATERIAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 58,40	R\$ 584,00
53	JOGO DA MEMÓRIA DE SÍLABAS DESCRIÇÃO: JOGO DE MEMÓRIA COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF COM AS FIGURAS IMPRESSAS EM PRENSA ADESIVA DE ALTA RESOLUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5CMX5CMX1,5CM	UNIDADE	60	R\$ 27,91	R\$ 1.674,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA PRENSADA (MDF), COM TAMPA DESLIZANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM BAIXO RELEVO CIRCULAR. FACE EXTERNA PINTADA COM O NOME DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E DESENHO DAS PEÇAS.				
54	JOGO DA VELHA CONTENDO 1 TABULEIRO EM MDF 3MM BRANCO 1 FACE COM GRAVAÇÃO A LASER (16CM DE COMPRIMENTO X 14,5 CM DE LARGURA) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE X EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE O EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM DE DIÂMETRO). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	8	R\$ 46,73	R\$ 373,84
55	JOGO DE ADIVINHAR AS DIFERENCAS NAS IMAGENS JOGO QUE E DIFERENTE NAS IMAGENS, CONTENDO 1 AMPULHETA, 15 CARTELAS PLÁSTICO CARTONADAS, AJUDA ESTIMULAR A MEMÓRIA, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, IDADE RECOMENDADA 6 ANOS.	UNIDADE	12	R\$ 69,99	R\$ 839,91
56	JOGO DE AMARELINHA EVA, COM QUADROS NUMERADOS, CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM, COM O TAMANHO APROXIMADO DE 240X70CM. DEVE ACOMPANHAR UM MARCADOR PARA QUE SEJA JOGADO PELA CRIANÇA NO QUADRO DESEJADO.	UNIDADE	8	R\$ 94,40	R\$ 755,20
57	JOGO DE BRINCAR DE MÉDICO JOGO DE BRINCAR DE MÉDICO, UM BRINQUEDO QUE ESTIMULE O DESENVOLVIMENTO, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO RÁPIDO PARA SEUS FILHOS. TESTE SUAS HABILIDADES COMO MÉDICO. TIRE AS PEÇAS DO PACIENTE SEM ENCOSTAR NAS BORDAS, OU O NARIZ DELE ACENDE. O JOGO TEM PEÇAS QUE	UNIDADE	8	R\$ 148,83	R\$ 1.189,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	ESTICAM, BRILHAM E ESCORREGAM, COM SONS SUPER DIVERTIDOS, MATERIAL: PLÁSTICO, METAL, NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS.				
58	JOGO DE DADOS JOGO CONTENDO 1 COPO COM OS DADOS, INCLUI 5 DADOS, COPO PARA DADOS, BLOCO DE PONTUAÇÃO E 10 FICHAS BÔNUS. IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 8 ANOS.	UNIDADE	8	R\$ 39,14	R\$ 313,14
59	JOGO DE DAMA DESCRIÇÃO: TABULEIRO EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, LIXADA E SEM FARPAS OU MDF. AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO CHUMBADO E COM FELTRO SOB SUAS BASES DE MODO QUE NÃO ARRANHEM O TABULEIRO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PESO ADEQUADO PARA UM MOVIMENTO CONFORTÁVEL DE FORMA QUE SE GARANTA A ESTABILIDADE DA MESMA SOB O TABULEIRO. O TABULEIRO DE MADEIRA E AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS ENTRE CLAROS E ESCUROS.	UNIDADE	220	R\$ 16,42	R\$ 3.612,40
60	JOGO DE MEMÓRIA DE ANIMAIS CONTENDO ATÉ 40 PEÇAS ILUSTRADAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES, CONFECCIONADO EM MADEIRA.	UNIDADE	20	R\$ 25,86	R\$ 517,26
61	JOGO DE MEMÓRIA DE FRUTAS E VERDURAS DESCRIÇÃO: JOGO FORMADO POR 28 PEÇAS EM FIBRA DE MADEIRA (MDF). EMBALAGEM: ESTOJO DE MADEIRA. TEMA: FRUTAS E VERDURAS.	UNIDADE	60	R\$ 30,71	R\$ 1.842,99
62	JOGO DE MEMÓRIA GRANDE. CONTÉM NO MÍNIMO 24 PEÇAS, FABRICADO EM ESPUMA, TOTALMENTE COSTURADO COM TECIDO BAGUM COM BRILHO NA PARTE SUPERIOR E FECHAMENTO EM NYLON. CADA PEÇA POSSUIR NO MÍNIMO 14CMX14CM. EMBALAGEM: ESTOJO DE MADEIRA.	UNIDADE	25	R\$ 47,73	R\$ 1.193,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

63	JOGO É PROIBIDO FALAR. JOGO DE MÍMICA, NO QUAL NÃO É PERMITIDO FALAR, ONDE OS MOVIMENTOS CORPORAIS TRANSMITEM SIGNIFICADOS DE SENTIMENTOS, IDEIAS E INTENÇÕES. OS TEMAS SÃO ESCOLHIDOS ATRAVÉS DO SORTEIO DE LETRAS DO ALFABETO. COMPOSTO POR: 1 TABULEIRO, 4 BOLINHAS PLÁSTICAS, 24 FICHAS PLÁSTICAS, 23 LETRAS + 1 SACO PLÁSTICO, 1 AMPULHETA, 1 TORRE COM BASE PLÁSTICA, MAIS PEÇA CARTONADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27,1X37,6X5,5 CM.	UNIDADE	8	R\$ 82,74	R\$ 659,76
64	JOGO PEDAGÓGICO QUE TRABALHA A MENTE. JOGO QUE EXERCITA O RACIOCÍNIO LÓGICO, PERCEPÇÃO NUMÉRICA E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS. ESTIMULAR SENTIDOS E FUNÇÕES COMO ATENÇÃO, MEMÓRIA E A LINGUAGEM, AJUDAM MANTER A MENTE SAUDÁVEL E COMBATER SINTOMAS DE DOENÇAS DEGENERATIVAS, MATERIAL PLÁSTICO CARTONADO, CONTÉM 28 CARTAS, 1 AMPULHETA E 25 FICHAS, IDADE RECOMENDADA 3 ANOS.	UNIDADE	8	R\$ 78,49	R\$ 627,92
65	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS DESCRIÇÃO: JOGO CONTENDO 15 CARTELAS DUPLA FACE. MATERIAL: MDF DIMENSÕES APROX. COM EMBALAGEM (L X A X P): 4 X 21,2 X 22,2 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	60	R\$ 32,95	R\$ 1.977,19
66	JOGO QUEBRA CABEÇA (100 PEÇAS) TEMAS VARIADOS - MÍNIMO 100 PEÇAS - DIMENSÕES DA IMAGEM: APROXIMADAMENTE 36,3 X 24,6 CM COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PAPEL CARTÃO.	UNIDADE	8	R\$ 54,31	R\$ 434,53
67	JOGO QUEBRA CABEÇA (24 PEÇAS) TEMAS VARIADOS - MÍNIMO 24 PEÇAS - DIMENSÕES DA IMAGEM: APROXIMADAMENTE 36,3 X 24,6	UNIDADE	8	R\$ 30,49	R\$ 243,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	CM COMPOSIÇÃO / MATERIAL: P. AAPEL CARTÃO PRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.				
68	JOGO QUEBRA CABEÇA (80 PEÇAS) TEMAS VARIADOS - MÍNIMO 80 PEÇAS TAMANHO DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 39 X 24 CM. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS.	UNIDADE	8	R\$ 29,92	R\$ 239,41
69	JOGO QUEBRA CABEÇA COM IMAGENS DE ANIMAIS E FILHOTES JOGO QUEBRA-CABEÇAS EM MDF DE 20X20CM CADA, COM UM TOTAL DE 62 PEÇAS EM MDF, COM IMAGENS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES. ESTIMULA A PERCEPÇÃO VISUAL, CONCENTRAÇÃO E A MONTAGEM DE FIGURAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS DE IDADE.	UNIDADE	8	R\$ 434,23	R\$ 3.473,84
70	JOGO UNO JOGO QUE DESENVOLVE NOÇÃO DE SEQUÊNCIA, ESTIMULA CAPACIDADES DE ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO DE CORES, RECONHECIMENTO DE NÚMEROS, AJUDA NO RACIOCÍNIO LÓGICO, REVERSIBILIDADE DE PENSAMENTO E PROBLEMAS MATEMÁTICOS. COMPOSTO POR: CARTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12X8X2 CM.	UNIDADE	8	R\$ 14,84	R\$ 118,72
71	JOGOS DA MEMÓRIA EM L. ESTRANGEIRA DESCRIÇÃO: JOGO DE MEMÓRIA COMPOSTO POR 40 PEÇAS EM MDF COM AS FIGURAS IMPRESSAS EM PREENSA ADESIVA DE ALTA RESOLUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5CMX5CMX1,5CM EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA PREENSADA (MDF), COM TAMPA DESLIZANTE DE CANTOS ARREDONDADOS COM BAIXO RELEVO CIRCULAR. FACE EXTERNA PINTADA COM O NOME DO MATERIAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E DESENHO DAS PEÇAS.	UNIDADE	30	R\$ 47,19	R\$ 1.415,70
72	KIT BAMBOLE DESCRIÇÃO: CONJUNTO FORMADO POR 12 BAMBOLES DE AROS DE	KIT	220	R\$ 129,29	R\$ 28.443,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	PLÁSTICO PVC COM DIVERSAS CORES COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO DE 63 CM E ALTURA DE 2 CM EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).				
73	KIT COM 10 CHAPAS TATAME DE EVA TAPETE EVA INFANTIL FITNESS GINASTICA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 1X1X1 CM. INCLUSO: 10 CHAPAS + BORDAS DE ACABAMENTO. COLORIDO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 389,42	R\$ 1.557,68
74	KIT COZINHA INFANTIL KIT COZINHA INFANTIL DE PLÁSTICO COM 18 BRINQUEDOS, FOGÃO PANELINHAS PRATOS. CONTÉM: 2 GARFOS TAMANHO 8 CM DE ALTURA X 3 CM DE LARGURA; 2 FACAS TAMANHO 8 CM DE ALTURA X 3 CM DE LARGURA; 1 JARRA TAMANHO 15 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA; 2 CANUDOS; 1 FOGÃO TAMANHO 21 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA; 2 PANELINHAS COM TAMPA E 2 ACESSÓRIOS SORTIDOS TAMANHO 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA.	UNIDADE	4	R\$ 70,35	R\$ 281,40
75	KIT DE TÊNIS DE MESA COM 2 RAQUETES E 3 BOLAS MATERIAL: BORRACHA / PU (POLIURETANO) / MDF 10 MM.	UNIDADE	110	R\$ 33,77	R\$ 3.715,06
76	KIT MÉDICO DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMPOSTO POR: UMA TESOURA, UM ÓCULOS, UMA LUPA, UM ESTETOSCÓPIO, UMA SERINGA, UM AUSCULTADOR, UM MARTELINHO, UM CAPACETE, UMA MALETA E UM AVENTAL PLÁSTICO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO COM DETALHES CARACTERÍSTICOS DA PROFISSÃO DE MÉDICO E ATÓXICOS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

77	MESA DE PEBOLIM. - COM 2 BOLAS MESA DE PEBOLIM EMBUTIDA LUXO COM BONECOS EM POLIPROPILENO COLORIDOS. PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATA DE POLIPROPILENO, QUE EVITA A UMIDADE E PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE. SAÍDA DA BOLINHA EM TAMPA DE GAVETA. POSSUI VARÕES EMBUTIDOS (NÃO PASSANTES) PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA OS JOGADORES. ACOMPANHA 2 BOLAS KLOPF. INFORMAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL MADEIRA MACIÇA, BONECOS EM POLIPROPILENO. IDADE RECOMENDADA +5. NÚMERO DE JOGADORES ATÉ 4 BENEFÍCIOS MESA EM MADEIRA MACIÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA E AGILIDADE AO JOGO. CUBAGEM 0,3754 M³. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO 58 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 61 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X C): 135 X 81 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 135 X 81 X 87 CM. GARANTIA	UNIDADE	25	R\$ 2.406,11	R\$ 51.152,91
78	MESA DE TÊNIS DE MESA PING PONG COM RODÍZIOS MDF 18MM. PAREDÃO - CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF. TAMPO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO INDIVIDUAL, MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M. (C X L X A), PESO: 90 KG. GARANTIA	UNIDADE	30	R\$ 1.701,00	R\$ 51.030,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.				
79	MINHOÇÃO DESCRIÇÃO: TÚNEL DE PANO ARMADO, TUBULAR E SANFONADO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ARMAÇÃO DE METAL DEVERÁ SER PROTEGIDA COM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO MIN. 1,70 M E MAX: 2,5 M E DIÂMETRO 56 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	30	R\$ 338,56	R\$ 10.156,89
80	PETECA DESCRIÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 PETECAS SINTÉTICAS, FEITA EM NYLON COM BASE ESFÉRICA FEITA DE BORRACHA OU POLIURETANO.	UNIDADE	180	R\$ 56,94	R\$ 10.250,38
81	POSTO DE GASOLINA COM LAVA- JATO DESCRIÇÃO: POSTO DE GASOLINA COM LAVA-JATO COM UMA RAMPA DE ACESSO E UMA RAMPA PARA TROCA DE ÓLEO. SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO (1 SINAL DE PARE, 1 SINAL DE NÃO ESTACIONAR, 02 CONES) 4 CARROS COLORIDOS E 2 BOMBAS DE ABASTECIMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ SER PRODUZIDO EM PROLIPROPILENO COM PEÇAS COLORIDAS E COM DETALHES CARACTERÍSTICOS DA PROFISSÃO E DAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO. EMBALAGEM: PEÇAS PEQUENAS EM SACOS PLÁSTICOS E CAIXA DE PAPELÃO. PARA O LAVA JATO.	UNIDADE	220	R\$ 151,04	R\$ 33.229,52
82	QUEBRA-CABEÇA GRANDE EM MDF EM TAMANHOS GRANDES DE, NO MÍNIMO, 20CMX20CM CADA PEÇA, COM UM TOTAL DE 62 PEÇAS, COM IMAGENS DE ANIMAIS E FILHOTES.	UNIDADE	60	R\$ 500,42	R\$ 30.025,59
83	REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL + SUPORTE EM PVC KIT COMPOSTO 1 REDE DE TÊNIS DE MESA (177CM X 15CM) E 2 SUPORTES EM PVC EM PADRÃO OFICIAL PARA COMPETIÇÕES,	UNIDADE	40	R\$ 135,81	R\$ 5.432,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	TREINOS E LAZER. PRODUTO COM FÁCIL MANUSEIO E INSTALAÇÃO E COM ÓTIMA FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO: REDE 100% POLIAMIDA SUPORTE: 100% PVC RÍGIDO ANTIFERRUGEM. ACOMPANHA INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM.				
84	TABULEIRO DE XADREZ. DESCRIÇÃO: JOGO FORMADO POR UM TABULEIRO DE CASAS CLARAS E ESCURAS, SOBRE O QUAL SÃO DISPOSTAS AS PEÇAS DO JOGO, E DOIS GRUPOS CONTENDO 16 PEÇAS COM DIFERENTES FORMATOS. O TABULEIRO DO JOGO SERÁ A PRÓPRIA TAMPA DO ESTOJO. ESTE ESTOJO TERÁ DIMENSÕES CORRESPONDENTES AO TAMANHO DO TABULEIRO E DAS PEÇAS QUE SERÃO ACONDICIONADAS EM SEU INTERIOR. O TABULEIRO DEVERÁ SER EM MADEIRA PINUS SECA EM ESTUFA, LIXADA E SEM FARPAS OU MDF. AS PEÇAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO CHUMBADO E COM FELTRO SOB SUAS BASES DE MODO QUE NÃO ARRANHEM O TABULEIRO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PESO ADEQUADO PARA UM MOVIMENTO CONFORTÁVEL DE FORMA QUE SE GARANTA A ESTABILIDADE DA MESMA SOB O TABULEIRO. O TABULEIRO DE MADEIRA E AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS ENTRE CLAROS E ESCUROS. DIMENSÕES: O TABULEIRO DEVERÁ MEDIR 40 X 40 X 2 CENTÍMETROS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). REFERINDO-SE AO TAMANHO DE UM QUADRADO DO TABULEIRO, ESTE DEVE SER O DOBRO DO DIÂMETRO DA BASE.	UNIDADE	280	R\$ 6,79	R\$ 17.913,44
85	TANGRAM. DESCRIÇÃO: LETRAS, NÚMEROS E SINAIS MÓVEIS EM BORRACHA E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05X05X0,5CM. O CONJUNTO É COMPOSTO DE 56 PEÇAS SENDO	UNIDADE	40	R\$ 44,88	R\$ 1.795,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	COMPOSTO POR TODO O ALFABETO JÁ COM AS VOGAIS REPETIDAS EM DUPLICIDADE E OS NÚMEROS DE 0 A 9 JUNTAMENTE COM OS SINAIS DAS QUATRO OPERAÇÕES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL				
86	TAPETE COM LETRAS E NUMEROS GIGANTES JOGO COM LETRAS DO ALFABETO E NÚMEROS GIGANTES PARA FORMAR UM TAPETE, CONFECCIONADO EM EVA, COM PEÇAS DO ALFABETO E 10 NÚMEROS DE 0 A 9, ENCAIXE NA BASE DE CORES ALTERNADAS, IDADE RECOMENDADA DE 3 ANOS.	UNIDADE	4	R\$ 75,25	R\$ 301,02
87	TAPETE DE JOGO DE AMARELINHA DESCRIÇÃO: JOGO DE AMARELINHA EM EVA. TAPETE LAVÁVEL EM E.V.A. COM 8MM DE ESPESSURA. ÚTIL PARA CRINÇAS, HIGIÊNICO, FÁCIL DE TRANSPORTAR, ATÓXICO, EDUCATIVO. DIMENSÃO: DESENHO APRESENTA QUADRADOS OU RETÂNGULOS NUMERADOS DE 1 A 10 E NO TOPO O CÉU, EM FORMATO OVAL, 10 PÇS - 8MM JOGO DE AMARELINHA EM EVA. MEDIDA: 33CM X 33CM COM 8MM DE ESPESSURA CADA PEÇA. LARGURA: 31 CM. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVERÃO SER ARMAZENADAS EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE CUJAS DIMENSÕES. COMPORTEM O PRODUTO, COM ZÍPER E ALÇA.	UNIDADE	230	R\$ 96,80	R\$ 22.264,00
88	TAPETE PEDAGÓGICO. COM LETRAS E NÚMEROS GIGANTES. CONFECCIONADO EM E.V.A COM LETRAS DO ALFABETO E NÚMEROS DE 0 A 9 E ENCAIXE NA BASE DE CORES ALTERNADAS, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS.	KIT	12	R\$ 52,56	R\$ 630,79
89	TATAME INFANTIL FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E EMBORRACHADO (E.V.A), COM	UNIDADE	720	R\$ 100,60	R\$ 72.434,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,0M X 1,0M X 0,20M				
90	TEATRO DE FANTOCHE DESCRIÇÃO: UM TEATRO DE FANTOCHE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90X0,85M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADO (TIPO LONA/LONITA) COM DETALHES COLORIDOS. CORTINA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. POSSUI ALÇAS PARA SEREM FIXADAS EM GANCHO/SUPORTE NA PORTA DA SALA DE AULA. POSSUI ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA REFORÇADA FACILITANDO A ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	60	R\$ 280,44	R\$ 16.826,79
91	TEATRO DE FANTOCHE DESCRIÇÃO UM TEATRO PARA BONECOS DE FANTOCHE, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, TIPO PINUS, LIXADA, SEM REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS; ACABAMENTO: AS PAREDES E A FRENTE EM FIBRA DE MADEIRA (MDF), COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DOBRADIÇAS METÁLICAS, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA, 45 CM DE PROFUNDIDADE E 150 CM DE ALTURA; ESTRUTURA ACOMPANHADA DE CORTINA DE TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	UNIDADE	50	R\$ 175,34	R\$ 8.767,33
92	TOBOGÃ TOP INFLÁVEL DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA)): 4,50M X 3M X 4M PRODUTO COM CORES VIBRANTES, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MATERIAL RESISTENTE, GARANTIMOS DURABILIDADE E SEGURANÇA. INFLA COM 5 Á 10 MINUTOS, IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, LOCAÇÕES. AQUI A DIVERSÃO DA GAROTADA ESTÁ GARANTIDA. IDADE	UNIDADE	25	R\$ 10.191,82	R\$ 254.795,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

	RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 230KG / GARANTIA: DE 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO / ACOMPANHA: 1 LONA PARA ESCORREGAR, 1 SACO PARA TRANSPORTE E 1 MOTOR PARA INFLAR (SOPRADOR)				
93	TRICICLO 1 DESCRIÇÃO: TRICICLO COM RODAS TRASEIRAS LARGAS, PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE. DOTADO DE HASTE REMOVÍVEL FIXADA NO EIXO, CINTO DE SEGURANÇA E ASSENTO FIXO, ALÉM DE APOIO RETRÁTIL PARA OS PÉS; MATÉRIA-PRIMA: TRICICLO E PEÇAS EM TERMOPLÁSTICO ULTRA-RESISTENTE; ALTURA E PESO MÁXIMOS RECOMENDADOS: ATÉ 106 CM E 19 KG; DIMENSÕES: APROXIMADAS DO PRODUTO, L: 92 X P: 47 X A:105 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	UNIDADE	110	R\$ 132,05	R\$ 14.525,50
94	TÚNEL LÚDICO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO ESSE BRINQUEDO FAZ AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM ENTRANDO POR UM LADO E SAINDO PELO OUTRO. SUA CONFIGURAÇÃO MODULAR CURVA, PERMITE AMPLIÁ-LO DEIXANDO-O DO TAMANHO IDEAL PARA O ESPAÇO QUE SE TEM DISPONÍVEL. ALÉM DE ENTRAR NO TÚNEL, A CRIANÇA TEM A OPÇÃO DE ESCALÁ-LO USANDO AS ALÇAS DE CONEXÃO COMO PEGAS E OS FUROS LATERAIS COMO APOIO PARA OS PÉS. UM BRINQUEDO SEGURO E TOTALMENTE DE ENCAIXE. CONTÉM: 7 SUORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS	UNIDADE	60	R\$ 4.394,87	R\$ 263.692,20





	CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, ADORNO NO FORMATO ESTILIZADO DE UMA CRIANÇA DE BRAÇOS ABERTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 28.2 KG, DIMENSÕES: 223 × 88 × 100 CM, COR: COLORIDO; GARANTIA: 1 ANO				
95	VARAL DE LETRAS DESCRIÇÃO: PLACAS DE EVA (OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL) MEDINDO 20CMX30CMX4MM (MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO VARIAR), NUM TOTAL DE 26 BASES. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X30X4MM EMBALAGEM: SACO DE PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UNIDADE	110	R\$ 97,92	R\$ 10.771,92

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo.

Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir dos apontamentos da Secretaria, visto que o fornecimento de produtos é necessário, os presentes produtos que serão utilizados em diversos eventos a serem realizados por esta secretaria, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos.

2.3. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epigrafo, para que a Prefeitura e Secretarias, possam exercer suas atividades.

2.4. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

2.5. O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público, compõe a fase preparatória, possui informações sensíveis e estratégicas relacionadas ao órgão e que não precisam ser disponibilizadas ao mercado, não está obrigado a disponibilizar o ETP, uma vez que a legislação e regulamento não exige.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto estão caracterizadas conforme anexo complementar ao edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas e as constantes deste termo, prevalecerão as últimas.





4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo MUNICÍPIO, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

4.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotada por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao MUNICÍPIO.

4.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega e instalação.

4.7. Poderão ser solicitadas a qualquer tempo amostras dos produtos dos licitantes vencedores caso haja dúvidas suspeita quanto à qualidade dos mesmos, ficará o licitante sujeito à desclassificação do item quando da constatação da má qualidade dos produtos.

4.8. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, e ou conforme mencionado na NAF enviada.

4.9. Os filmes deverão atender ao equipamento utilizado pelo município de Jequitinhonha.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição em tela poderá ser formalizada Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:





- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.910.038,74 (dois milhões novecentos e dez mil trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

10. DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Jequitinhonha/MG, 04 de setembro de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / 2024

Processo Licitatório nº 079/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 006/2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato (e-mail e telefone):

Representante Legal:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO (se	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------------	-------------------	-----	-------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

			exigido no edital)				
xx							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 10 (dez) dias úteis.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Jequitinhonha – MG, 079 de 079x de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITINHONHA-MG**

.....
Cargo
Órgão Gerenciador

.....

Empresa Detentora da ARP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 079/2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara**, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 079III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

Assinatura

